



CÓPIA

LEI Nº 1.212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), destinados a custear pagamento de salário, que faz jus o advogado contratado nos termos da Portaria nº 3.567, de 21 de junho de corrente exercício, e relativo ao período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1.961.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica codificada sob o nº 0.24.1 - 0.17.3 - IMPOSTO SOBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.